



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 24 DE JUNHO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SAMBA
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedreiras – MA, o “Dia Municipal do Samba”, a ser celebrado anualmente no primeiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Samba tem como objetivos:

I – Valorizar e preservar o samba como patrimônio cultural, histórico e musical;

II – Incentivar a realização de atividades culturais e artísticas relacionadas ao samba;

III – Promover o acesso da população às manifestações culturais e musicais locais;

IV – Apoiar artistas, músicos e grupos de samba do município e da região.

Art. 3º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá:

I – Realizar ou apoiar eventos públicos como shows, rodas de samba, oficinas culturais e exposições;

II – Incentivar parcerias com escolas, associações culturais e entidades do setor musical;

III – Garantir espaços públicos destinados à celebração da data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

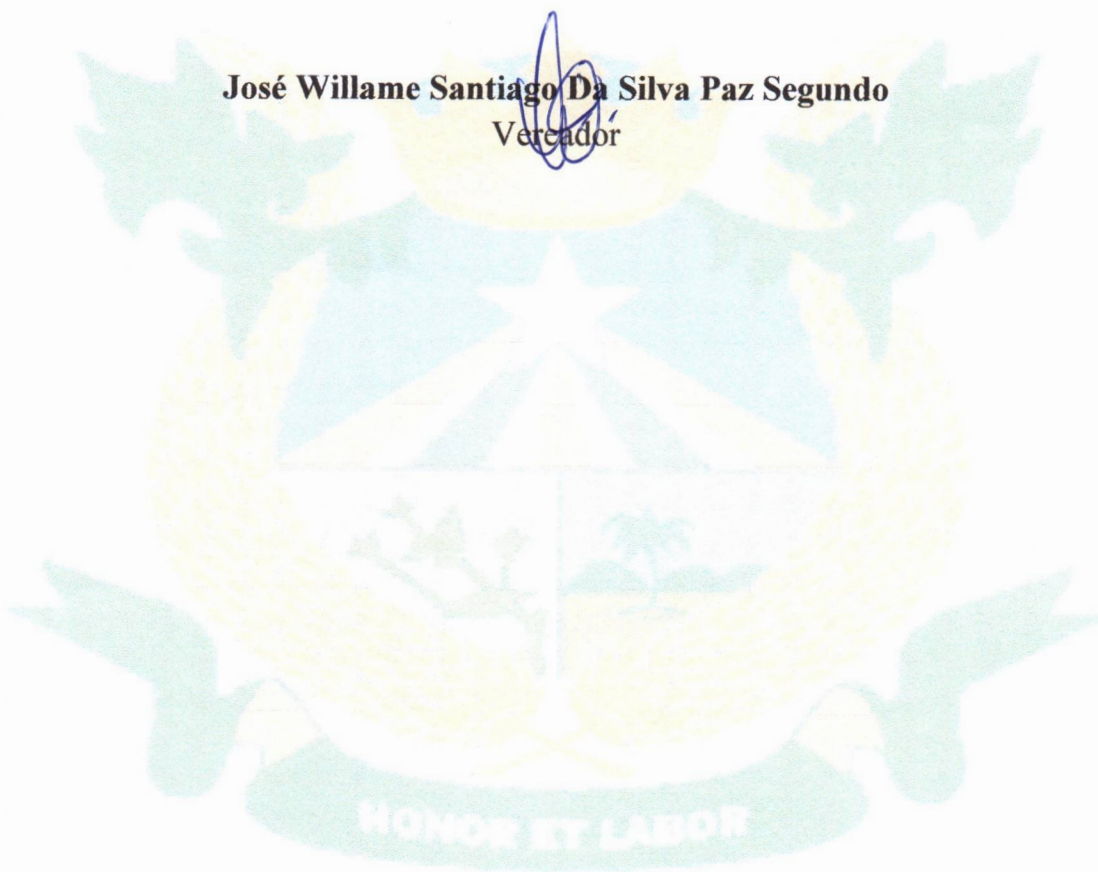
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO
LEGISLATIVO “VICENTE BENIGNO”, AOS 04 DE JUNHO DE 2026.

José Willame Santiago Da Silva Paz Segundo

Vereador





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O samba é uma das maiores expressões da cultura popular brasileira, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Em Pedreiras, o samba faz parte da identidade cultural e da vida social, reunindo gerações e fortalecendo laços comunitários.

Destaca-se que a iniciativa da criação do Dia Municipal do Samba nasce a partir da valorização da Família Pachêco, tradicionalmente reconhecida como uma das raízes do samba em Pedreiras, cuja trajetória contribuiu para manter viva e forte essa manifestação cultural no município.

Instituir o Dia Municipal do Samba é uma forma de valorizar os artistas locais, preservar a memória da Família Pachêco e de outros sambistas pedreirenses, incentivar o turismo cultural e proporcionar à população um espaço anual de celebração da música, da dança e da cultura popular.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO
LEGISLATIVO “VICENTE BENIGNO”, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

José Willame Santiago Da Silva Paz Segundo
Vereador